

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - FMAS

1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

2- DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

24 de setembro de 2024 - 9h.

Plataforma de Licitações - Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br

3- DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS

19 de setembro de 2024 – 8h.

4- DATA DE TÉRMINO DO ENVIO DE PROPOSTAS

23 de setembro de 2024 - 17h.

5- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTA E VIDROS, conforme Termo de Referência e Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	Divisória Naval	MATERIAL	m ²	52	257,52	13.391,04
2	Porta Completa	MATERIAL	UNID	1	712,55	712,55
3	Vidro 4mm liso	MATERIAL	m ²	5	207,73	1.038,65
						VALOR TOTAL (R\$) 15.142,24



6 – FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço por Item.

7- FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Decreto Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do inciso I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

8- JUSTIFICATIVA

A implementação de uma Sala de Informática visa promover a inclusão digital e facilitar o acesso a informações e serviços, proporcionando um ambiente adequado para a realização de cursos, treinamentos, palestras e outras atividades educacionais e de capacitação.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

10- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Contrato Social;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- f) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações:

- Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL
- Unidade 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL
- Proj/Ativ.: 2.032- Des. Ativ. Do Departamento de Assistência Social
- 52 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0924

13- FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral o(a) Sr.(a.) Marlo Brito da Silva, vinculado(a) à

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do Contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
 4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
 2. fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

15- VALOR ESTIMADO

R\$ 15.142,24 (Quinze mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Pánel/SC, 18 de setembro de 2024.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
- III. MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- IV. MODELO - PROCURAÇÃO
- V. MINUTA – CONTRATO
- VI. RELAÇÃO DOS ITENS